



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

## EDITAL Nº 039/2014 PROPES/IFMT

CHAMADA 2014 - 2015

### DE PROJETOS DE PESQUISA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por delegação de competência concedida pela Portaria Nº 1.306/2012, torna público o processo de seleção de projetos e de bolsas de iniciação científica de acordo com os termos do presente edital, em consonância com a Resolução Nº 020/2010 do CONSUP/IFMT, Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq para bolsas do CNPq, da Resolução FAPEMAT Nº 02, de 21 de julho de 2006, para bolsas da FAPEMAT.

#### I - Dos Objetivos

**Artigo 1º** Os Programas de Iniciação Científica do IFMT tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

1. Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
2. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação;
3. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas e tecnológicas;
5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
6. Estimular estudantes de ensino superior da área tecnológica ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação;
7. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;

#### II - Modalidades de Bolsa

**Artigo 2º** As Modalidades de Bolsa de Iniciação Científica de **Agências Externas de Fomento à Pesquisa** contempladas neste edital são:

§ 1º **PIBIC/CNPq**: Bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores do IFMT, nas diferentes modalidades.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

§ 2º **PIBITI/CNPq**: Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para estudantes dos cursos superiores, nas diferentes modalidades.

§ 3º **IC FAPEMAT**: Bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores, nas diferentes modalidades.

**Artigo 3º**. As Modalidades de Bolsa de Iniciação Científica do Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT – PROIC/IFMT contempladas neste edital são:

§ 1º **PROIC - IFMT Técnico**: Bolsa de Iniciação Científica para estudantes de nível médio/técnico do IFMT, nas diferentes modalidades.

§ 2º **PROIC - IFMT Graduação**: Bolsa de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores do IFMT, nas diferentes modalidades.

### **III - Da Gestão dos Programas**

**Artigo 4º** Os Programas de Iniciação Científica do IFMT são coordenados pela Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPEP com apoio, no que couber, dos dirigentes de Pesquisa dos Campi.

§ 1º As normas específicas de Bolsas de IC dos programas do CNPq estão definidas na Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, em especial o Anexo III (PIBIC) e Anexo VI (PIBITI).

§ 2º As normas específicas do programa de IC da FAPEMAT estão definidas na Resolução FAPEMAT Nº 02 de 21 de julho de 2006.

§ 3º As normas específicas do Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT – PROIC IFMT estão definidas na Resolução CONSUP nº 020/2010.

### **IV – Requisitos e Compromissos do Orientador e do Bolsista**

**Artigo 5º** São requisitos e compromissos do orientador:

1. Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT;
2. Ter título de mestre ou doutor para os programas de IC da FAPEMAT e CNPq;
3. Ter no mínimo título de Graduação para o Programa PROIC/IFMT;
4. Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento;
5. Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica. A lista de inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo campus;
6. Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;
7. Selecionar e indicar o aluno bolsista, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

8. Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à coordenação do programa, respeitando as datas e prazos de cumprimento de cada programa;
9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
10. Fazer referência ao programa do CNPq, da FAPEMAT ou PROIC/IFMT nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados foram obtidos pelos projetos executados pelo programa que trata esse edital;
11. Fazer referência ao IFMT nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados foram obtidos pelos projetos executados no presente edital.

**Artigo 6º** São requisitos e compromissos do discente bolsista:

1. Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMT;
2. Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de alunos inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
4. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
5. Apresentar em seminário anual sua produção científica, sob forma de pôsteres, resumos, painéis ou outras formas de apresentação;
6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq, da FAPEMAT ou do PROIC/IFMT, conforme o caso;
7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq, da FAPEMAT, do IFMT ou de outras instituições;
8. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
9. Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto;
10. Ter Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
11. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado, quando da submissão e aprovação do Projeto;
12. Dedicar pelo menos 8 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa, quando discentes de cursos de graduação;
13. Dedicar pelo menos 6 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa, quando discentes do ensino médio/técnico;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

14. Apresentar, obrigatoriamente, o relatório parcial do Projeto de Pesquisa a cada 6 meses, de acordo com o modelo da PROPES;
15. Apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o modelo da PROPES;
16. Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo *Campus*, pela Reitoria ou por Entidade Externa;
17. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.

**V - Inscrição e Seleção dos Projetos**

**Artigo 7º** Cada Pesquisador poderá conduzir/executar até DOIS PROJETOS DE PESQUISA aprovados neste edital.

§ 1º Caso um pesquisador submeta mais do que dois projetos, apenas os dois melhores classificados serão recomendados.

§ 2º O pesquisador só poderá apresentar projeto que esteja diretamente relacionado com a sua área de atuação na Instituição. Projetos não relacionados a área de atuação serão desclassificados.

§ 3º O pesquisador que teve DOIS projetos aprovados no Edital 021/2014 só poderá ter um projeto aprovado, independentemente de quantos forem submetidos.

**Artigo 8º.** Pesquisadores com projetos em andamento no edital **009/2013 e 034/2013** podem participar, porém só poderão receber novo recurso do **“Auxílio Financeiro a Pesquisador”** após a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme prevê o Artigo 11 do Regulamento do “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, aprovado pela Resolução CONSUP nº 051/2012.

**Artigo 9º.** A inscrição do Projeto de Pesquisa terá sua data limite dia **19/06/2014**, até o fechamento do Protocolo do respectivo Campus, e será mediante a entrega dos documentos listados a seguir, em envelope fechado:

1. Projeto impresso (Anexo 1);
2. CD gravado com **arquivo** do projeto, em extensão PDF. Neste arquivo o pesquisador deve excluir os campos onde existe identificação do autor do projeto e os campos onde existem assinaturas do pesquisador, do diretor de campus e do dirigente de pesquisa;
3. Ficha de Identificação do Projeto de Pesquisa (Anexo 2);
4. Ficha de Identificação do Orientador (Anexo 3);

**Artigo 10º.** A análise e o julgamento dos Projetos ocorrerá em três etapas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

1. Análise da documentação em atendimento ao edital: será feita pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES). Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto.
2. Análise do mérito do projeto: Esta etapa é classificatória, com peso de 70% do total, e os critérios de pontuação estão detalhados no Artigo 11 deste edital. Será realizada pelos consultores/avaliadores indicados pela PROPES, considerando os seguintes aspectos:
  - 2.1 originalidade e inovação;
  - 2.2 relevância científica e tecnológica;
  - 2.3 viabilidade técnica e econômica do projeto;
  - 2.4 coerência e adequação da proposta: objetivos, metas, metodologia e resultados esperados;
  - 2.5 possibilidade de aplicação prática dos resultados obtidos;
  - 2.6 interdisciplinaridade do projeto.
3. Análise da produção científica/tecnológica do orientador: Esta etapa é classificatória, com peso de 30% do total, e os critérios de pontuação estão detalhados nos Artigos 12 e 13.

**Artigo 11.** A classificação do projeto quanto ao mérito adotará os critérios a seguir:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
Originalidade e Inovação do Projeto	3	0 – 10
Relevância científica e/ou tecnológica	2	0 – 10
Viabilidade técnica e econômica	2	0 – 10
Coerência e adequação da proposta: objetivos, metas, metodologia e resultados esperados	4	0 – 10
Possibilidade de aplicação prática dos resultados obtidos	3	0 – 10
Interdisciplinaridade do projeto	2	0 – 10

**Artigo 12.** A pontuação do projeto quanto à produção científica do orientador adotará os critérios a seguir:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Pontos</b>
Pesquisador com Doutorado	10
Pesquisador com Mestrado	5
Artigo completo publicado em periódico	6 pontos/ por artigo
Artigo completo aceito para publicação em periódico	5 pontos/ por artigo
Trabalho publicado em evento externo	4 pontos/trabalho
Projetos de pesquisa concluídos ou em andamento – Registrados na PROPES	3 pontos /projeto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Orientações concluídas – Iniciação Científica	3 pontos/orientação
Orientações concluídas – TCC	2 pontos/orientação
Orientações concluídas – Mestrado e Doutorado	5 pontos/orientação
Coorientações concluídas – Mestrado e Doutorado	3 pontos/orientação
Orientações em andamento – IC e TCC	2 pontos/orientação
Orientações em andamento – MSc e DSc	4 pontos/orientação
Trabalho apresentado em evento interno – Jornadas Científicas	2 pontos/trabalho

§ 1º A PROPES utilizará a ferramenta do CNPq denominada “**Extrator de Produção do Lattes**” para obter a produção científica e computar a pontuação de cada pesquisador. Portanto só será computada a produção que que estiver registrada no Currículo Lattes.

§ 2º Não é necessário encaminhar documentos para comprovar a produção científica.

§ 3º A PROPES utilizará para fins de pontuação a produção científica dos anos de 2011, 2012, 2013 e até 20 de junho de 2014. Portanto, o pesquisador deve atualizar o seu Currículo Lattes antes de 20 de junho de 2014.

§ 4º As informações inseridas no Currículo Lattes após 20 de junho de 2014 não terão validade para efeito de pontuação neste edital.

**Artigo 13.** A nota obtida pela análise da produção científica do orientador seguirá o critério:

<b>Pontuação</b>	<b>Nota</b>
≥ 45 pontos	10,0
40 ≤ pontos ≤ 34	9,0
35 ≤ pontos ≤ 39	8,0
30 ≤ pontos ≤ 34	7,0
25 ≤ pontos ≤ 29	6,0
20 ≤ pontos ≤ 24	5,0
15 ≤ pontos ≤ 19	4,0
10 ≤ pontos ≤ 14	3,0
7 ≤ pontos ≤ 10	2,0
3 ≤ pontos ≤ 6	1,0
Abaixo de 3 pontos	zero

**Artigo 14.** Serão classificados/recomendados até 120 projetos, por ordem decrescente da nota obtida, independentemente do Campus. Após a divulgação da classificação geral, será solicitado ao pesquisador que faça a opção por um dos programas de bolsas de iniciação científica que deseja participar, para posterior indicação dos estudantes bolsistas, conforme descrito no Artigo 15 deste edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**§ Único.** Projetos com nota final inferior a 5,0 “**não serão recomendados**”, independentemente da disponibilidade de cotas de bolsas.

**VI – Indicação dos Estudantes Bolsistas de Iniciação Científica**

**Artigo 15.** Todos os projetos recomendados poderão indicar estudantes bolsistas de Iniciação Científica. Não há necessidade de indicar o(s) bolsista(s) na submissão do projeto. Estes só deverão ser indicados se o projeto for recomendado.

**Artigo 16.** A PROPES divulgará o resultado dos projetos aprovados e concederá ao pesquisador prazo para a escolha da modalidade de bolsa de iniciação científica.

**Artigo 17.** Considerando as diferentes modalidades de bolsa, o pesquisador deverá informar à PROPES até a data prevista no cronograma de atividades (anexo) a modalidade de sua preferência (IC FAPEMAT, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou PROIC/IFMT), considerando requisitos abaixo.

- a. Bolsa IC FAPEMAT: poderá indicar um estudante bolsista por projeto aprovado; o estudante deve ser de curso superior; o pesquisador deve ser mestre ou doutor;
- b. Bolsa PIBIC/CNPq: Poderá indicar um estudante bolsista por projeto aprovado; o estudante deve ser de curso superior; o pesquisador deve ser mestre ou doutor;
- c. Bolsa PIBITI/CNPq: poderá indicar um estudante bolsista por projeto aprovado; o estudante deve ser de curso superior; o pesquisador deve ser mestre ou doutor;
- d. Bolsa PROIC Graduação/IFMT: poderá indicar um ou dois alunos de curso superior por projeto aprovado; pesquisador com no mínimo graduação;
- e. Bolsa PROIC Técnico/IFMT: poderá indicar um, dois ou três alunos de ensino médio/técnico por projeto aprovado; pesquisador com no mínimo graduação.

**Artigo 18.** Em função das bolsas do programa PROIC/IFMT serem custeadas com recurso financeiro do IFMT, serão aprovados neste programa no máximo QUATRO projetos por Campus. Considerando 12 Campi em funcionamento serão recomendados **48 projetos**.

**Artigo 19.** Nos programas da FAPEMAT e CNPq serão recomendados **72 projetos**, independentemente do Campus.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**Artigo 20. O Quadro demonstrativo de projetos e bolsistas por programa e por campi a serem contemplados no presente edital está apresentado abaixo:**

Programa Campus	Nº de Projetos a serem selecionados				Nº de bolsistas a serem indicados			
	FAPEMAT	CNPq	PROIC Grad.	PROIC Téc.	FAPEMAT	CNPq	PROIC Grad.	PROIC Téc.
CBA	35	37	2	2	35	37	4	6
BLV			2	2			4	6
SVC			2	2			4	6
CAS			2	2			4	6
PLC			2	2			4	6
CNP			2	2			4	6
CFS			2	2			4	6
JNA			2	2			4	6
ROO			2	2			4	6
BAG			0	4			0	12
SRS			0	4			0	12
PDL			0	4			0	12
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>37</b>	<b>18</b>	<b>30</b>	<b>35</b>	<b>37</b>	<b>36</b>	<b>90</b>

**§ 1º** A implantação das bolsas seguirá a ordem decrescente de classificação dos projetos até o limite das cotas ofertadas de cada programa e considerando a opção feita pelo pesquisador. Não sendo possível contemplar na 1ª opção, serão contemplados na 2ª, 3ª ou 4ª opção.

**§ 2º** Para a implantação do projeto e das bolsas, o pesquisador deve concordar com a opção do programa de bolsa a ele disponibilizada.

**Artigo 21.** O Orientador será informado do resultado final do julgamento do Projeto e de qual programa de iniciação científica irá participar. Havendo concordância, o orientador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT, até a data prevista no Artigo 29, os seguintes documentos:

1. Ficha de identificação do bolsista (Anexo 4);
2. Termo de compromisso do Bolsista (Anexo 5);
3. Termo de Compromisso do Orientador (Anexo 6);
4. Declaração do discente de não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de iniciação científica (Anexo 7);
5. Termo de sigilo assinado pelo discente (Anexo 8);
6. Formulário de Registro da Pesquisa na PROPES (Anexo 13)
7. Termo de Concessão do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador”
8. Cópia do CPF do bolsista;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

9. Dados bancários do bolsista. Para bolsas do CNPq há obrigatoriedade de a agência ser do Banco do Brasil.

Para bolsas FAPEMAT e PROIC/IFMT pode ser em qualquer banco.

§ 1º Nos projetos contemplados com bolsas da FAPEMAT, o pesquisador terá que readequar o projeto ao formulário próprio da FAPEMAT, bem como enviar os documentos complementares exigidos.

#### **VII – Das Bolsas de Iniciação Científica**

**Artigo 22.** Os valores das bolsas são definidos pelas respectivas agências de fomento, sendo que atualmente são de R\$ 400,00 (CNPq), R\$ 450,00 (FAPEMAT), R\$ 400,00 (PROIC Graduação) e R\$ 250,00 (PROIC Técnico).

**Artigo 23.** As bolsas do Programa PROIC/IFMT serão depositadas na conta do bolsista, pela Diretoria de Administração e Planejamento do Campus, mediante solicitação/autorização mensal do dirigente de pesquisa do Campus.

**Artigo 24.** As bolsas dos programas do CNPq e FAPEMAT são depositadas pela agência financiadora na conta do bolsista, sendo de responsabilidade da PROPES as indicações, substituições e cancelamentos.

#### **VIII - Da Vigência das Bolsas**

**Artigo 25.** As Bolsas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PROIC/IFMT terão a duração de 12 meses, com início previsto em 01/08/2014 e término em 31/07/2015. As bolsas IC FAPEMAT terão duração de 12 meses, com início previsto em 01/09/2014 e término em 31/08/2015.

#### **IX – Da Substituição de Bolsista**

**Artigo 26.** A substituição do discente bolsista poderá ocorrer a pedido do Orientador, o qual deverá comunicar formalmente à Coordenação do Programa, apontando os motivos da substituição.

**Artigo 27.** Para os Programas do CNPq e PROIC/IFMT não será permitida substituição de bolsista nos três primeiros meses e nem nos três últimos meses de vigência da bolsa.

**Artigo 28.** Para o programa IC FAPEMAT não será permitida a substituição de bolsista nos três primeiros meses e nem nos seis últimos meses de vigência da bolsa.

#### **X – Do apoio financeiro ao projeto**

**Artigo 29.** Os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com recurso oriundo da Fonte 112, funcionamento da Educação Profissional (20RL) PTRES 62718. Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 - “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012.

§ 1º Os itens financiáveis são: MATERIAL DE CONSUMO - Insumos utilizados na pesquisa (bens não permanentes);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

§ 2º Itens Não Financiáveis: **NÃO** serão aprovados neste edital recursos para aquisição de material permanente e nem recursos para diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar do evento. Estes recursos, quando necessários, deverão constar como contrapartida do Campus.

§ 3º O valor apresentado no Projeto de Pesquisa (item 7 do modelo de projeto de pesquisa) será analisado pela equipe da PROPES, podendo ter aprovação total ou parcial, nunca ultrapassando o limite de R\$ 2.500,00.

§ 4º O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, depositado em conta corrente indicada pelo pesquisador.

§ 5º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo orientador ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela resolução CONSUP Nº 051/2012.

**Artigo 30.** Projetos cujos valores financeiros necessários para a sua execução excederem o valor de R\$ 2.500,00 e/ou necessitarem de material permanente, não contemplado neste edital, devem apresentar planilha orçamentária “em separado” (criar item 7.1 no modelo do projeto). Esta planilha deve ser acompanhada de declaração do Diretor do DAP e Diretor Geral do respectivo Campus, assumindo responsabilidade pelo apoio financeiro necessário à execução do referido projeto.

**XI - Do Acompanhamento e Avaliação dos Projetos**

**Artigo 31.** O acompanhamento do Projeto será realizado por meio dos Relatórios Parciais, do Relatório Final e da prestação de contas do recurso financeiro.

§ 1º O Relatório Parcial (Anexo 9), a cada 6 meses de vigência da bolsa, será encaminhado para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT, devidamente assinado pelo pesquisador e pelo aluno bolsista;

§ 2º Os procedimentos para o Relatório Final (Anexo 10) são os mesmos do relatório parcial, devendo ser entregue até 30 dias após o término da vigência da bolsa.

§ 3º Os relatórios previstos nos Parágrafos 1º e 2º poderão ser Indeferidos pela Coordenação do Programa, sendo devolvidos para as devidas correções e adequações.

**Artigo 32.** O Campus, através do Dirigente de Pesquisa, fará o controle e acompanhamento dos projetos em andamento, podendo, a seu critério, adotar outras formas de acompanhamento, tais como relatório mensal das atividades, preenchimento de formulários, visita “in loco”, dentre outros, para posterior autorização do pagamento das bolsas de Iniciação Científica.

**XII Das Disposições Gerais**

**Artigo 33.** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, conforme normas específicas de cada programa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**Artigo 34.** Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do Orientador.

**§ Único.** A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do bolsista do Programa.

**Artigo 35.** A Coordenação do Programa poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos Programas e do presente Edital.

**Artigo 36.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação expedirá Certificado ao Orientador e aos discentes bolsistas que tiverem cumprido todos os compromissos assumidos com o Programa.

**Artigo 37.** A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, na resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq, na Resolução FAPEMAT Nº 02/2006 e Resolução CONSUP Nº 051/2012.

Cuiabá, 23 de maio de 2014.

**Antônio Carlos Vilanova  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação  
Portaria nº 595 de 07/04/2014**

## Anexo - Cronograma de Atividades

Atividades	Datas
------------	-------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Lançamento do Edital	23 de maio de 2014
Prazo para Inscrição dos Projetos	Até 19 de junho de 2014
Análise dos Projetos pela PROPES e consultores/avaliadores	Até 11 de julho de 2014
Divulgação do Resultado - Projetos Recomendados	Até 14 de julho de 2014
Prazo para escolha da modalidade de bolsa	Até 18 de julho de 2014
Divulgação do Resultado Final – com definição da modalidade de bolsa e divulgação dos documentos necessários, de acordo com a modalidade de bolsa	Até 23 de julho de 2014
Prazo para envio da documentação à PROPES	4 de agosto de 2014
Implantação das bolsas dos Programas do CNPq (PIBIC e PIBIT)	05 a 12 de agosto de 2014
Vigências das Bolsas dos programas do CNPq	Agosto/2014 a julho/2015
Encaminhamento da documentação à FAPEMAT	Até 20 de agosto 2014
Vigência das Bolsas IC FAPEMAT	Setembro/2014 a agosto/2015
Encaminhamento à PROAD/IFMT da documentação para pagamento das bolsas na modalidade PROIC/IFMT	Até 20 de agosto de 2014
Vigência das bolsas PROIC/IFMT	Agosto/2014 a julho/2015
Encaminhamento a PROAD documentação para pagamento do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador”	Até 20 de agosto de 20014
Previsão para liberação do recurso “Auxílio Financeiro a Pesquisador”	Até 20 de setembro de 2014
Entrega do Relatório Técnico Parcial	Março de 2015
Entrega do Relatório Técnico Final	Outubro de 2015
Entrega do Relatório de Prestação de Contas	Outubro de 2015
Análise do Relatório Final e de Prestação de Contas	Novembro de 2015
Certificação de pesquisadores e estudantes bolsistas	Dezembro de 2015